



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinicius Braz Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 07/2024, de autoria do Legislativo, cuja súmula *“Institui o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Itapejara D'Oeste - PR e dá outras providências.”*

Relator: Marcio Edriano Rottini

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/LEG N° 07/2024 *“Institui o projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Itapejara D'Oeste - PR e dá outras providências.”*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39 do R.I desta Casa de Leis Art. 39. *“Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:”*

I - A proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – contas anuais do Município; (Redação dada pela Resolução 002/2008)

III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de credito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao credito publico;

IV - Os balancetes e balanços da prefeitura, acompanhando por intermédio, destes andamento das despesas públicas; V – as proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem e atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.”



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

O Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 07 de 2024, que dispõe sobre a instituição do projeto de ação cultural denominado Cápsula do Tempo no Município de Itapejara d'Oeste - PR e dá outras providências, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme as normas regimentais.

Após a análise detalhada, constatamos que o projeto está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Itapejara d'Oeste e demais legislações pertinentes. A iniciativa de instituir a Cápsula do Tempo tem como objetivo preservar e valorizar a memória cultural e histórica do município, incentivando a participação da comunidade e a reflexão sobre o desenvolvimento local ao longo do tempo.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, verificamos que a implementação do projeto não representa um impacto significativo no orçamento municipal. As despesas previstas para a execução do projeto, tais como a confecção da cápsula, eventos de inauguração e fechamento, bem como atividades educativas e culturais associadas, podem ser absorvidas dentro das dotações orçamentárias já previstas para a área da cultura.

=

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 07/2024 do Poder Legislativo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 04/06/2024



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinicius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer